



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS



DISPENSA COVID -19
N.º 08/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO

036/2020

**REQUERENTE: SMRPS/ SECRETARIA DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ,
HABITAÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS.**

ASSUNTO

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – APARELHO ELETRODOMÉSTICO (FOGÃO)
PARA O ABRIGO TEMPORÁRIO NO ATENDIMENTO DE INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE
RUA, VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL NO PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DA
PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19.**

➤ Fundamentação Legal:

- Portaria: nº 369/2020
- MP nº 961/2020

Data da Autuação: 22/07/2020

Volume 01/01

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA DE REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL, HABITAÇÃO E PROJETOS ESPECIAIS

Responsável pela Demanda: Maiuza Leite dos Santos

Matrícula: Portaria nº. 4.661/2017

E-mail:

assistenciasocial@altoparaíso.go.gov.br

Telefone: (62) 3446-1249/ Hamal: 204 e 232

1. **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – APARELHO ELETRODOMÉSTICO (FOGÃO) PARA O ABRIGO TEMPORÁRIO NO ATENDIMENTO DE INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE RUA, VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL NO PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19**

2. **Justificativa da necessidade da contratação**

A contratação trata do recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos Estados, Distrito Federal e Municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), conforme dispõe a Portaria nº. 369, de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania.

Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Medida Provisória nº. 961/2020, 07 de maio 2020, que autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, e adequou os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC durante o estado de calamidade pública causada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19) reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 6 de 20 de março de 2020.

Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, a mesma está condicionada ao limite da parcela necessária ao atendimento da situação de emergência, justifica-se nos autos com base no número de indivíduos em situação de acolhimento, no Município de Alto Paraíso de Goiás- GO

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que a aquisição de um fogão se destinar ao abrigo temporário, localizado no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, montado durante o período de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19., para pessoas em situação de rua, vulnerabilidade e risco social neste município.

3. **Descrições e quantidades**

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Fogão 4 Bocas de mesa em inox	-	UN	1

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: Mediante Autorização de Compra

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Secretaria de Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Assessoria de Programas Assistenciais – Arleide Maria da Silva Mota.

4.4. Prazo para pagamento: Entrega/Nota Fiscal

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se ao responsável competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e posterior autuação e adoção das devidas providências.

Município de Alto Paraíso de Goiás – GO 22 de julho de 2020.



Maiuza Leite dos Santos
Secretária Municipal da Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais
Gestora do FMAS/FMDCA

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE
MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO



TEND TUDO MOVEIS E ELETRO

M. A. C. AMORIM - ME CNPJ: 09470839000168

AV. TEOTONIO FERNANDES GRACAS N.: SN QD-O LT-3

AEROPORTO - SAO JOAO DALIANCA - GO CEP: 73760000

6234381979 / PAGINAWEB / TEND.TUDOGO@HOTMAIL.COM

Espelho da Venda - v01.00

Código.....: 10001825 Emissão: 28/07/2020 Cupom: 0 Vendedor: 2 - TEND TUDO
Cliente.....: 1914 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ALTO CPF/CNPJ.....: 07720932000158
Logradouro: PRACA CENTRO ADMINISTRATIVO Nº: 01 Complemento.:
Cidade.....: ALTO PARAISO DE GOIAS UF: GO Bairro: CENTRO Fone:
Ponto RF:

Plano de Pagamento: A VISTA Forma de Pagamento: DINHEIRO Valor: 240,00

CODIG	DESCRIÇÃO	Ref.	QT	VL. UN.	ACREC.	DESC.	TOTAL
002572	FOGAO APOLO 4 BC DE MESA		1,000	240,00	0,00	0,00	240,00

VALOR VENDA	CANCELADOS	DES.	ACRÉSCIMOS	TOTAL FINAL
240,00	0,00	0,00	0,00	240,00

Thalyta Alves da Silva Santa
VENDEDOR

CLIENTE

Novos produtos Central de atendimento Compre pelo 0800 0363 Ambiente 100% Seguro

Meu Carrinho

Confira os itens adicionados

Comprar mais produtos

Concluir compra

Não perca tempo! Finalize sua compra agora e garanta as melhores ofertas.

Produto	Quantidade	Prazo	Valor Unitário	Valor Total
 Folha Portátil 4 Bases Mesa em Inox Assado Brasil Bivolt Brasil Versão e entrega por Expresso	1	Normal 27 dias úteis Expresso R\$ 113,53 Ver mais opções	Por: R\$ 159,90	R\$ 273,43
Subtotal Produto: R\$ 159,90				
Calcule o frete				
73770-000 Consultar				
Ver meu CEP				
Entrega Normal Em até 27 dias úteis	Consulte o prazo de entrega de cada produto adicionado no carrinho			
Entrega Expressa	Prazo	Frete		
Plus				
Expressa				
Indesligável			Subtotal Frete	R\$ 113,53
Normal	27 dias úteis			
Agendada	A partir de:			
Log & Pag	Os prazos de entrega se referem ao 1. dia útil após a confirmação do pagamento.			
Insira seu Cupom		Utilizar	Cupom	- R\$ 0,00

Sacola

Aproveite e compre junto:



Papel Higiênico Folha Dupla Neve Toque de Seda - 24 Rolos 30m
R\$ 29,90 à vista

 Adicionar



Carga para Aparelho de Barbear Gillette - Mach3 Sensitive 16 Cargas
R\$ 89,90 à vista

 Adicionar



Fogão Portátil 4 Bocas Mesa em Inox Asiático Brastar -
Código do produto: fecj7bejg8
Vendido por **Enacasa** e entregue por **Magalu**
Entrega em até 15 dias úteis

Quantidade	Preço
1	De R\$ 187,88 por R\$ 159,90
Excluir	

Frete para 73770-000

Alterar

Alto Paraíso De Goiás/GO

R\$ 143,90

Total (1 item) R\$ 303,80

 (Em até 7x de R\$ 22,84 sem juros no Cartão Luiza)

Comprar mais produtos

Continuar

Tem cupom ou vale compra? Você poderá utilizá-lo na etapa de pagamento

 Atendimento

 Compre pelo chat online

 Certificados e segurança

 INTERNET SEGURA

 obit
EXCELENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DISPENSA COVID Nº 08/2020
(Processo Administrativo n.º36/2020)

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1-1 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – APARELHO ELETRODOMÉSTICO (FOGÃO) PARA O ABRIGO TEMPORÁRIO NO ATENDIMENTO DE INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE RUA, VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL NO PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO
1	Fogão 4 Bocas de mesa em inox	-	UN	1	272,41

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

A contratação para o objeto pretendido, deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente Medida Provisória nº, 961/2020, 07 de maio 2020, que autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, e adequou os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC durante o estado de calamidade pública causada pela pandemia do novo corona vírus (COVID-19) reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 6 de 20 de março de 2020.

- 1) A transmissão do corona vírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo desta secretaria.
- 2) A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a Portaria nº. 369, de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania, trata do recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos Estados, Distrito Federal e Municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do corona vírus COVID-19,
- 3) Neste sentido é necessária a contratação pública de aquisição, conforme material permanente- aparelho eletrônico (FOGÃO) para o abrigo temporário no atendimento de indivíduos em situação de rua, vulnerabilidade e risco social no período de enfrentamento da pandemia causada pela covid-19 que dispõe a Portaria nº. 369, de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 1) Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de

desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no nos itens I, por meio de especificações usuais no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

1) Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de documentação** relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I.

2) O prazo de entrega dos bens é imediata após pedido, mediante autorização de compra, no seguinte endereço praça centro administrativo nº 01 centro Alto Paraíso de Goiás- GO .

3) O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4) A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

4.4.1 Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

4.4.2 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.4.3 DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL: A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia corona vírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1) O pagamento será realizado no prazo máximo de até **05 (cinco)** dias, contados a partir do recebimento do produtos/equipamentos juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela contratada.

i. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

i. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100)$	$I = 0,00016438$
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

A Assessoria de Programas Assistenciais, excepcionalmente responsável pelos procedimentos de dispensa de licitação para enfrentamento ao COVID-19, vem firmar que os orçamentos enviados anexos a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

Município de Alto Paraíso de Goiás – GO 28 de julho de 2020.


Arleide Maria da Silva Mota
Assessoria de Programas Assistenciais


Maiuza Leite dos Santos
Secretária Municipal da Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais.
Gestora do FMAS/FMDCA

DESPACHO A PROCURADORIA JURÍDICA/ SETOR FINANCEIRO

DESPACHO N° 08/2020
Processo Dispensa COVID nº 08/2020
Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – APARELHO ELETRODOMÉSTICO (FOGÃO) PARA O ABRIGO TEMPORÁRIO NO ATENDIMENTO DE INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE RUA, VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL NO PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID- 19
Destinatário: PROCURADORIA JURÍDICA/ SETOR FINANCEIRO

7. Versa o presente sobre a contratação de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – APARELHO ELETRODOMÉSTICO (FOGÃO) PARA O ABRIGO TEMPORÁRIO NO ATENDIMENTO DE INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE RUA, VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL NO PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19**, com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020.
8. Necessário informar que o objeto contratado corresponde tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19, nos termos já declarados nos autos e no Projeto Básico.
9. Impende destacar que a proposta é a mais vantajosa para a Administração e, com objetivo de comprovar a vantajosidade, foi realizada pesquisa em cota de preços válida que demonstrou que os preços estão compatíveis com os praticados, conforme Mapa Comparativo de Preços.
10. Assim, encaminho os autos para parecer da Procuradoria Jurídica Municipal.
11. Após, encaminha os autos para emissão de Certificado de Disponibilidade Orçamentária no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Município de Alto Paraíso de Goiás – GO 28 de julho de 2020.

Arleide Maria da Silva Mota
Arleide Maria da Silva Mota

Assessoria de Programas Assistenciais
Secretaria Municipal de Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E
FINANCEIRA**

DISPENSA COVID N.º 08/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – APARELHO ELETRODOMÉSTICO (FOGÃO) PARA O ABRIGO TEMPORÁRIO NO ATENDIMENTO DE INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE RUA, VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL NO PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19

CONTRATADA: M.A.C. AMORIM - ME CNPJ: 09.470.839/0001-68

QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO TOTAL
1	Fogão 4 Bocas de mesa em inox	-	UN	1	240,00

VALOR TOTAL: R\$ 240,00

PLANO INTERNO OU AÇÃO DO PLANO PLURIANUAL: 08.244.0125.2-100

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0125.2-100 / Manutenção de despesas de enfrentamento ao COVID-19/ FMAS

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00

FONTE DE RECURSOS: 1. 29

Município de Alto Paraíso de Goiás – GO 28 de julho de 2020.


Adcélia Almeida dos Santos

Assessoria de Finanças

Secretaria Municipal de Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais

Para o fim de previsão orçamentária e no exercício da função de **ordenador de despesas**, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67; dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988; do inciso III do § 2º e do § 9º do art. 7º, do art. 14 e do art. 39, todos da Lei 8.666/93; dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101 de 2000; e, por fim, com supedâneo no disposto no art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020; consoante ao que consta da instrução do presente processo, **DECLARO** possuir Dotação Orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias.

Município de Alto Paraíso de Goiás – GO 28 de julho de 2020.


Maiuza Leite dos Santos

Secretária Municipal da Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais
Gestora do FMAS/FMDCA



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Procuradoria Jurídica Municipal

PARECER Nº 008/2020 - COVID-19

PROCESSO nº 036/2020

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 08/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Rede de Prot. Social, Habit. e Proj. Especiais - SMRPS

ASSUNTO: Contratação direta, por dispensa de licitação, de *aquisição de material permanente – aparelho eletrodoméstico (fogão) para o abrigo temporário no atendimento de indivíduos em situação de rua, vulnerabilidade e risco social no período de enfrentamento da pandemia causada pelo COVID-19*, emergência de saúde pública de importância internacional, conforme alínea 'b', do inciso I, do art. 1º da MP nº 961/2020, de 06 de maio de 2020.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATO. ENFRENTAMENTO DAS CONSEQUÊNCIAS DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS. AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS. *AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – APARELHO ELETRODOMÉSTICO (FOGÃO) PARA O ABRIGO TEMPORÁRIO NO ATENDIMENTO DE INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE RUA, VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL NO PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19*. DISPENSA DE LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE. ART. 1º, INCISO I, ALÍNEA 'B' DA MP Nº 961/2020. I - Contratação direta, mediante dispensa de licitação, de *aquisição de material permanente – aparelho eletrodoméstico (fogão) para o abrigo temporário no atendimento de indivíduos em situação de rua, vulnerabilidade e risco social no período de enfrentamento da pandemia causada pelo COVID-19*, emergência de saúde pública de importância internacional. II - Admissibilidade. Hipótese de licitação dispensável com base na alínea 'b' do inciso I do art. 1º MP nº 961/2020. III - A contratação deve limitar-se ao atendimento de ações assistenciais durante a emergência decorrente do coronavírus. IV - Dispensa da fase de habilitação, elaboração do estudo preliminar e de minuta de contrato. V - Possibilidade de termo de referência simplificado. VI - Pelo prosseguimento, com observância do constante no presente parecer.

I - RELATÓRIO

O Proc. Adm. foi encaminhado pela Secretaria Municipal da Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais - SMRPS, responsável pelos procedimentos de aquisição de bens, produtos e contratação de prestação de serviços para enfrentamento ao COVID-19, podendo, para tanto, utilizar-se de dispensa de licitação. Dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado à PROJUR o presente processo para análise da contratação direta, por dispensa de licitação, para *aquisição de material permanente – aparelho eletrodoméstico (fogão) para o abrigo temporário no atendimento de indivíduos em situação de rua, vulnerabilidade e risco social no período de enfrentamento da pandemia causada*



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Procuradoria Jurídica Municipal

pelo COVID-19, visando o atendimento dos serviços e ações socioassistenciais durante a emergência de saúde pública de importância internacional, conforme alínea 'b' do inciso I do art. 1º MP nº 961/2020.

Os autos foram instruídos com a seguinte documentação: - Solicitação de Demanda; - Cotações/Orçamentos; - Termo de Referência; - Despacho; Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira.

É o relatório.

Preliminarmente, oportuno esclarecer que o exame desta PROJUR é feito nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação. Dito isso, passa-se a análise do processo.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Da dispensa de licitação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus

A Organização Mundial da Saúde reconheceu, no dia 11 de março de 2020, que o coronavírus, responsável pela doença catalogada como COVID-19, espalhou-se por diversas partes do mundo, a ponto de tal situação merecer ser caracterizada como uma pandemia. No Brasil, já há vários casos e a totalidade do território nacional já foi considerada em situação de transmissão comunitária, aquela em que não é mais possível rastrear a origem da contaminação. Tal realidade favorece o aumento drástico do contágio viral e dificulta o combate à situação pandêmica.

Com isso, os governos federal, estaduais, distrital e municipais têm adotado severas medidas de combate à transmissão do coronavírus, almejando que, assim, os danos causados pela COVID-19 à saúde da população e à economia da nação brasileira sejam o menor possível. Nesse ponto, ressalta-se a importância da manutenção e ampliação das ações socioassistenciais, para atendimento de parcela significativa da população que se encontra em situação de vulnerabilidade, agravada pelo COVID-19. Neste contexto o Ministério da Cidadania expediu a Portaria nº 378 e a Portaria nº 396, aportando recursos nos Municípios para enfrentamento deste momento difícil vivido pela população brasileira. No mesmo sentido, foi expedida pelo Presidente da República, a Medida Provisória nº 961/2020, a qual ajustou limites de valores da Lei nº 8.666/93, para realização de aquisição de bens, produtos e contratação de prestação de serviços para enfrentamento ao COVID-19, por dispensa de licitação, o que embasa a aquisição presente neste processo, vejamos:

Art. 1º Ficam autorizados a administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, até o limite de:

a) (...)



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Procuradoria Jurídica Municipal

b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)

Art. 2º O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos atos realizados durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Outro instrumento legal que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública é a Lei nº 13.979/2020. Contudo, tal norma traz um regramento para situações específicas de enfrentamento direto da pandemia, motivo pelo qual não foi utilizada para realização da aquisição de que trata este processo.

Dos requisitos procedimentais da dispensa e da instrução do processo

A regra da MP nº 961/2020 é destinada ao enfrentamento de uma situação temporária e excepcional. Desse modo, sua aplicação ocorre para superar eventuais entraves legais ao enfrentamento da pandemia atualmente vivida, os quais devem ser superados sob pena de um mal maior à população brasileira.

A utilização da dispensa de licitação, nos moldes do realizado não dispensa as formalidades administrativas prevista na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis ao caso, em especial as expedidas pelo TCM/GO.

Neste caso tem-se uma compra imediata e integral, sem obrigações futuras (pronta entrega), aplicando-se o disposto no art. 32, § 1º, que autoriza a Administração a dispensar a exigência dos requisitos de habilitação, não havendo que se falar em exigência de regularidade fiscal e trabalhista, assim como dos demais requisitos da habilitação.

Verifica-se, ainda, a necessidade de aplicação do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que trata do procedimento de contratação por dispensa de licitação, mesmo que para o enfrentamento da emergência em decorrência do coronavírus. Assim, também devem ser observadas as disposições do art. 26 da Lei Geral de Licitações, que assim preconiza:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Procuradoria Jurídica Municipal

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Com isso, o procedimento de contratação por dispensa de licitação deve ainda respeitar as seguintes etapas: a) ratificação do reconhecimento da dispensa pela autoridade superior, observados os requisitos materiais apontados no tópico anterior deste parecer; b) publicação do ato de dispensa no órgão de imprensa oficial; c) razão da escolha do fornecedor; e d) a justificativa do preço contratado.

Quanto à publicação do ato de reconhecimento da dispensa, ressalta-se que a publicidade seja a mais ampla possível, por se tratar de dispensa de licitação para combate ao coronavírus, pois, além da publicidade do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, é exigida a disponibilização dessa espécie de contratação no sítio oficial do órgão contratante, devendo constar aí os elementos exigidos pelo § 3º do art. 8º da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 2011) e mais: a) o nome do contratado; b) o número de sua inscrição junto à Receita Federal do Brasil (CNPJ); c) o prazo contratual; d) o valor do contrato; e) o processo de contratação ou aquisição.

Em relação à justificativa do preço, ressalta-se que ela não se confunde com a estimativa de preço, que, em regra, deve constar no termo de referência. Tal estimativa tem significativa utilidade para os casos de licitação, mas nas situações de contratação direta, embora se trate de uma prática salutar, sua exigência pode ser mitigada, sobretudo numa situação de crise como a ora enfrentada.

Já a justificativa de preço não é dispensada, pois ela se refere ao próprio preço definido concretamente no contrato. Assim, a Administração deve, minimamente, justificar os preços contratados, inclusive com a indicação da excepcionalidade da situação, que fundamenta eventuais preços elevados.

Compulsando os autos encaminhados à PROJUR, verifica-se que consta no processo: - Solicitação de Demanda; - Termo de Referência e documentação complementar; - Despacho; - Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira.

A Administração apresentou a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, o que atende a legislação de referência, pelo que o processo não merece reparo quanto a esse ponto, conforme art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 1993.

Nos termos do §1º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, os documentos de habilitação foram dispensados, por se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega.

A bem da Administração Pública, entende-se importante que se realize, antes da efetiva realização da despesa, pesquisa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ e no sítio oficial do Tribunal de Contas da União, para verificação de existência de impedimento para realização de compra junto à empresa selecionada.

Por fim, o processo deve seguir o seu curso, passando pela ratificação da autoridade superior e as consequentes publicações no órgão da imprensa oficial e no sítio eletrônico oficial da entidade contratante, observadas as exigências do art. 8º, § 3º, da LAI e orientações do TCM/GO.



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Procuradoria Jurídica Municipal

Da dispensa do instrumento de contrato

A aquisição de material permanente – aparelho eletrodoméstico (fogão) para o abrigo temporário no atendimento de indivíduos em situação de rua, vulnerabilidade e risco social no período de enfrentamento da pandemia causada pelo COVID-19 para entrega imediata e sem obrigações futuras, por tratar-se de ajuste de execução instantânea, com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, prescinde do instrumento contratual formatado nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93. De acordo com o art. 62, § 4º, da citada Lei Geral de Licitação, o instrumento de contrato pode ser substituído por outra espécie de documento simplificado, independentemente do valor do negócio, nas situações de aquisição com entrega imediata e integral sem que haja obrigações futuras. Diz o texto legal:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

(...)

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei.

(...)

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

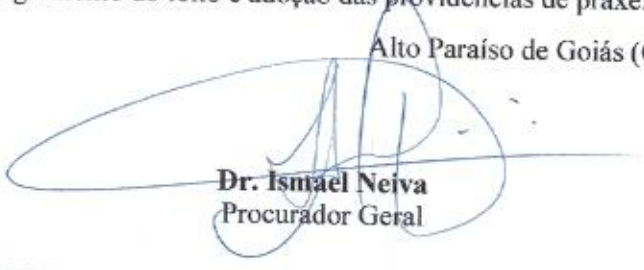
Vê-se com isso que a minuta de contrato justificadamente não consta do processo em análise, já que a compra ora desejada pela Administração é para entrega imediata e integral, sem previsão de qualquer obrigação futura, aplicando-se, subsidiariamente, o art. 62 da Lei 8.666/93.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desta PROJUR, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Retornem os autos à Secretaria Municipal da Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais, para seguimento do feito e adoção das providências de praxe.

Alto Paraíso de Goiás (GO), 29 de julho de 2020.


Dr. Ismael Neiva
Procurador Geral

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA COVID N.º 08/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – APARELHO ELETRODOMÉSTICO (FOGÃO) PARA O ABRIGO TEMPORÁRIO NO ATENDIMENTO DE INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE RUA, VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL NO PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID- 19

CONTRATADA: M.A.C . AMORIM - ME CNPJ: 09.470.839/0001-68

QUANTIDADE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO TOTAL
1	Fogão 4 Bocas de mesa em inox	-	UN	1	240,00

VALOR TOTAL: R\$ 240,00

PLANO INTERNO OU AÇÃO DO PLANO PLURIANUAL: 08.244.0125.2-100

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0125.2-100 / Manutenção de despesas de enfrentamento ao COVID-19/ FMAS

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00

FONTE DE RECURSOS: 1, 29

Com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação emergencial**, vez que o objeto está adequado e limitado tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19, no âmbito da Secretaria Municipal da Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais município de Alto Paraíso de Goiás - GO.

Município de Alto Paraíso de Goiás – GO 29 de julho de 2020.



Maiuza Leite dos Santos
Secretária Municipal da Rede de Proteção Social, Habitação e Projetos Especiais
Gestora do FMAS/FMDCA

DECLARAÇÃO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa M A C Amazonia ME inscrita no CNPJ
nº 08.470.838/0001-69 por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) Robel Luis Hall portador(a) da Carteira de Identidade
nº 60926209 e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Município de Alto Paraíso de Goiás – GO 29 de julho de 2020.

Robel Luis Hall



Tipo: 01 - EMPENHO A PAGAR - CRÉDITO ESPECIAL				Nº. Processo: 261/2020		Exercício: 2020		Nº Empenho: 211001																															
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emitente: 13-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						Data de emissão: 29/07/2020																																	
Função: 08	Subfunção: 244	Programa: 0125	Tipo - Seq.: 2-110	Ação: Manutenção de Despesas de Enfrentamento ao COVID-19																																			
Subação: 999	Descrição: Enfrentamento e Prevenção da COVID-19																																						
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente																																							
Subelementos (STN/TCs/PCASP): 12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos																																							
Credor: M A C AMORIM ME																																							
CNPJ: 09.470.839/0001-68		CPF:		Inscrição Estadual:		RG:		Importância: 240,00																															
Endereço:				Telefone:																																			
Cidade: SÃO JOÃO D'ALIANÇA				Cep: 73760-000		UF: GO		Tipo do Empenho: 1 - Ordinário																															
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO																																							
EMPENHO EMITIDO PARA OCORRER À DESPESA COM AQUISIÇÃO DE UM FOGÃO 04 BC PARA ABRIGO TEMPORÁRIO EM ATENDIMENTO DE INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE RUA, VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL NO PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19.																																							
Domicílio Tipo: Bancário: Banco (Principal) Agência Conta Variação Total: 240,00																																							
Modalidade da licitação: Não se Aplica (Ex.: Despesas com Pessoal)				Nº Proc. Licitação: 0 /		Nº Contrato/Aditivo: 0		Vigência (Início): Vigência (Final):																															
Documentos:				Fonte Recurso do Orçamento: 3 - Crédito Extraordinário		Nº Convênio:		Vigência (Início): Vigência (Final):																															
Valor líquido do documento por extenso: duzentos e quarenta reais																																							
Fonte:																																							
<table border="1"><thead><tr><th>Grupo/Código</th><th>Descrição</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>178</td><td>Outras Transferências da União</td><td></td></tr><tr><td>000</td><td>Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos padrão</td><td>240,00</td></tr><tr><td colspan="2">Total:</td><td>240,00</td></tr></tbody></table>						Grupo/Código	Descrição	Valor	178	Outras Transferências da União		000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos padrão	240,00	Total:		240,00	Visto do responsável pela contabilidade: JOAO HELIO LIMA NETO Contador/CRC - 13444 - GO																					
Grupo/Código	Descrição	Valor																																					
178	Outras Transferências da União																																						
000	Recursos que não se enquadram nos Detalhamentos padrão	240,00																																					
Total:		240,00																																					
						Visto do Ordenador da despesa: MAIUZA LEITE DOS SANTOS GESTORA DO FMAS																																	
<table border="1"><thead><tr><th colspan="6">Cronograma de Desembolso:</th></tr><tr><th>Jan.</th><th>R\$ 0,00</th><th>Fev.</th><th>R\$ 0,00</th><th>Mar.</th><th>R\$ 0,00</th></tr><tr><th>Abr.</th><th>R\$ 0,00</th><th>Mai.</th><th>R\$ 0,00</th><th>Jun.</th><th>R\$ 0,00</th></tr><tr><th>Jul.</th><th>R\$ 240,00</th><th>Ago.</th><th>R\$ 0,00</th><th>Set.</th><th>R\$ 0,00</th></tr><tr><th>Out.</th><th>R\$ 0,00</th><th>Nov.</th><th>R\$ 0,00</th><th>Dez.</th><th>R\$ 0,00</th></tr></thead></table>						Cronograma de Desembolso:						Jan.	R\$ 0,00	Fev.	R\$ 0,00	Mar.	R\$ 0,00	Abr.	R\$ 0,00	Mai.	R\$ 0,00	Jun.	R\$ 0,00	Jul.	R\$ 240,00	Ago.	R\$ 0,00	Set.	R\$ 0,00	Out.	R\$ 0,00	Nov.	R\$ 0,00	Dez.	R\$ 0,00	Visto do controle interno: ERNADES LEITE DE MORAIS Chefe do Controle Interno			
Cronograma de Desembolso:																																							
Jan.	R\$ 0,00	Fev.	R\$ 0,00	Mar.	R\$ 0,00																																		
Abr.	R\$ 0,00	Mai.	R\$ 0,00	Jun.	R\$ 0,00																																		
Jul.	R\$ 240,00	Ago.	R\$ 0,00	Set.	R\$ 0,00																																		
Out.	R\$ 0,00	Nov.	R\$ 0,00	Dez.	R\$ 0,00																																		

RECEBEMOS DE M. A. C. AMORIM - ME OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.		NF- N. 1060 SÉRIE: 1	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		
 TEND TUDO MOVEIS E ELETRO M. A. C. AMORIM - ME AV. TEOTONIO FERNANDES GRACAS, SN - AEROPORTO SAO JOAO DALIANCA - GO CEP: 73760-000 FONE: (62) 3438-1979		DANTE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA update 02 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 1060 SÉRIE: 1 FOLHA 1 / 1	CONTROLE DO FISCO  Chave de Acesso 5220 0709 4708 3900 0168 5500 1000 0010 6011 3978 5196 Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora. PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152203298618049
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA		CNPJ / CPF 09.470.839/0001-68	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 104270110	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.		CNPJ / CPF 07.720.932/0001-58
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ALTO PARAISO		DATA EMISSÃO 29/07/2020 10:25	
ENDEREÇO PRACA CENTRO ADMINISTRATIVO, 01	CIDADE / DISTRITO CENTRO	CEP 73770-000	DATA REC./CANCELA 29/07/2020 10:25
MUNICÍPIO ALTO PARAISO DE GOIAS	UF GO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA REC./CANCELA
FATURA / DUPLICATA null			
CÁLCULO DO IMPOSTO			
BASE DE CÁLCULO DO ICMS R\$ 0,00		VALOR DO ICMS R\$ 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. R\$ 0,00
VALOR DO FRETE R\$ 0,00		VALOR DO SEGURO R\$ 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. R\$ 0,00
DESCONTO R\$ 0,00		OUTRAS DESPESAS R\$ 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS R\$ 240,00
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		VALOR TOTAL DO IPI R\$ 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 240,00
NOME / RAZÃO SOCIAL		EXIBIR POR CONTRA 9-SEM FRETE	CÓDIGO ANTT
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	PLACA DO VEICULO
QUANTIDADE	ESPÉCIE	NUMERAÇÃO	UF
MARCA		PESO BRUTO	INSCRIÇÃO ESTADUAL
PESO LÍQUIDO			
DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS			
código	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/EN	CODEN
0090257	FOGAO APOLO 4 BC DE MESA BRANCO - REALCE	73211100	102
		CFOP	UNID
		5102	UN
		QUANT.	VALOR UNITARIO
		1,0000	240,0000
		VALOR TOTAL	240,00
		DANE	ALÍQUOTA
		0,00	0
		ICMS	0
		IPY	0

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
DADOS ADICIONAIS			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MD-5: 0fa364e780a948933833bf3e381b798 Trib aprox R\$: 16,10 Federal e 40,80 Estadual - Fonte: ISPT 5R1678 Documento emitido por ME no EPP optante pelo Simples Nacional. Não goza direito a crédito fiscal de IPI.		RESERVAÇÃO AO FISCO	

Desenvolvido por Silit Sistemas - (62) 3451-1884



ESTADO DE GOIÁS

ALTO PARAISO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ordem de Pagamento

Tipo: 04- DESPESAS A PAGAR (Pagamento)				Nº Processo: 000261 / 2020		Exercício: 2020		Nº Empenho: 211001		Nº da Op: 211002			
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emissora: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										Data de inscrição: 29/07/2020		Data de emissão: 29/07/2020	
Função:	Subfunção:	Programa:	Seq-Tipo:	Ação: Manutenção de Despesas de Enfrentamento ao COVID-19									
08	244	0125	2-110										
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 -Equipamentos e Material Permanente										Subação: 999		Descrição: Enfrentamento e Prevenção da COVID-19	
Subelemento (STN): 12-Aparelhos e Utensílios Domésticos										Subelemento (TC): -			
Credor: M A C AMORIM ME										Visto do controle interno: ERNANDES LEITE DE MORAIS Chefe do Controle Interno			
CNPJ: 09.470.839/0001-68		CPF:		Inscrição Estadual:									
Endereço:				Telefone:									
Cidade: SÃO JOÃO D'ALIANÇA				Cep: 73760-000		UF: GO							
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO: PROVENIENTE DE AQUISIÇÃO DE UM FOGÃO 04 BC PARA ABRIGO TEMPORÁRIO EM ATENDIMENTO DE INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE RUA, VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL NO PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19.													
Nº Documentos:			Movimentação da OP: Valor Bruto da OP 240,00										
Nº Liquidação: 211001													
Movimentação do Crédito													
Valor do Crédito: 240,00													
Saldo Anterior: 240,00													
Diferença desta O.P.: 240,00													
Saldo Atual: 0,00			Líquido : 240,00										
Fonte de Recursos: 1 78 Outras Transferências da União													
000 Recursos que não se enquadram nos Detalh: 240,00													
Valor Líquido a Pagar: 240,00 (duzentos e quarenta reais)													
Alto Paraiso-fundo Municipal de Assistência Social em 29 de julho de 2020													
© Fenix Softwares Públicos - www.fenix.com.br													
Débitos													
Usuário: SISTEMA													
Banco/Caixa	Conta	Verba Vinculo	Nº Documento	Valor	Banco/Caixa	Conta	Verba Vinculo	Nº Documento	Valor				
BANCO DO BRASIL S/A	12.852-X	COVID ACOIHM	41441166/DX	240,00									
Crédito: Tipo: Banco: - Agência: Conta: Variação:													
Visto Secretário:				Pague-se:				Visto do responsável pela contabilidade:					
MAIUZA LEITE DOS SANTOS SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				MAIUZA LEITE DOS SANTOS GESTORA DO FMAS				 JOÃO HELIO LIMA NETO Contador					



G333291156590353008
29/07/2020 11:59:49

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 4546-2
Conta corrente 12852-X ALTO PARAISO COVIDACO

Creditado

Banco 756 BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.
Agência (sem DV) 4155 SICOOB CREDIBRASILIA
Conta corrente (com DV) 22217
CNPJ 09.470.839/0001-68
Nome favorecido M. A. C. AMORIM
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 72.901
Valor 240,00
Data transferência 29/07/2020
"C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB 3A3A040F10F9AB16

Assinada por JB507384 LEONARDO M CARVALHO
JB532107 MAIUZA LEITE SANTOS

29/07/2020 11:53:08
29/07/2020 11:59:49

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB532107 MAIUZA LEITE SANTOS.